



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0087400-65.2003.5.02.0002

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 15/04/2003

Valor da causa: R\$ 0,00

Partes:

RECLAMANTE: REINALDO GONCALVES LOPES

ADVOGADO: TANIA REGINA SILVA SECONDO

ADVOGADO: DONATO ANTONIO SECONDO

RECLAMADO: FLORENCIO MAIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

REPRESENTANTE: LEANDRO FAUSTO RINALDI

RECLAMADO: ABINOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA

REPRESENTANTE: FLAVIA FERNANDEZ

RECLAMADO: SERVINST INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

REPRESENTANTE: LUIS EDUARDO RINALDI

RECLAMADO: EDINAILDO DE ALMEIDA

RECLAMADO: UELSON GOMES LIMA

RECLAMADO: FLAVIA FERNANDEZ

ADVOGADO: ANDRE LUIZ AUGUSTO COELHO

RECLAMADO: LEANDRO FAUSTO RINALDI

ADVOGADO: SANDOVAL ARAUJO DA SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: Síndico do Condomínio Edifício Skorprios

TERCEIRO INTERESSADO: ROSANA FONSECA RINALDI

TERCEIRO INTERESSADO: WANDA ROMANATO FONSECA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0087400-65.2003.5.02.0002

RECLAMANTE: REINALDO GONCALVES LOPES

RECLAMADO: FLORENCIO MAIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., ABINOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA, SERVINST INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, EDINAILDO DE ALMEIDA, UELSON GOMES LIMA, FLAVIA FERNANDEZ, LEANDRO FAUSTO RINALDI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

GIOVANA CRISTINA GHISELLI

DESPACHO

Vistos

...Expeça-se ofício ao síndico do prédio cujo imóvel foi penhorado para que informe se existem débitos condominiais, oficie-se a prefeitura do município para que informe eventuais débitos de impostos.

Após, retorne do feito à conclusão pra designação de hasta pública,

SAO PAULO/SP, 02 de julho de 2020.

LUCIO PEREIRA DE SOUZA
Juiz(a) do Trabalho Titular





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de São Paulo

ATOrd 0087400-65.2003.5.02.0002

RECLAMANTE: REINALDO GONCALVES LOPES

RECLAMADO: FLORENCIO MAIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., ABINOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA, SERVINST INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, EDINAILDO DE ALMEIDA, UELSON GOMES LIMA, FLAVIA FERNANDEZ, LEANDRO FAUSTO RINALDI

Vistos.

À Hasta Pública.

SAO PAULO/SP, 26 de novembro de 2020.

RENATA ORSI BULGUERONI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RENATA ORSI BULGUERONI - Juntado em: 26/11/2020 09:29:28 - b3433e9
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20112517593762600000197383357?instancia=1>
Número do processo: 0087400-65.2003.5.02.0002
Número do documento: 20112517593762600000197383357



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
 2ª Vara do Trabalho de São Paulo
ATOrd 0087400-65.2003.5.02.0002
 RECLAMANTE: REINALDO GONCALVES LOPES
 RECLAMADO: FLORENCIO MAIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., ABINOX
 INDUSTRIA METALURGICA LTDA, SERVINST INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA, EDINAILDO
 DE ALMEIDA, UELSON GOMES LIMA, FLAVIA FERNANDEZ, LEANDRO FAUSTO RINALDI

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

EDUARDO LEITE VANIN

DESPACHO

Vistos

Dê-se ciência acerca da penhora que recaiu sobre a fração ideal de 50% do imóvel de matrícula 39.616 do Cartório de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, bem como de sua nomeação como fiel depositário do referido bem, ao proprietário Leandro Fausto Rinaldi, através de seu patrono constituído nos autos. O prazo para apresentação de Embargos será de 05 dias.

SAO PAULO/SP, 26 de novembro de 2020.

RENATA ORSI BULGUERONI
 Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RENATA ORSI BULGUERONI - Juntado em: 26/11/2020 13:53:49 - 2f78c4b
 Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/20112612395619800000197467112?instancia=1>
 Número do processo: 0087400-65.2003.5.02.0002
 Número do documento: 20112612395619800000197467112



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 0087400-65.2003.5.02.0002
RECLAMANTE: REINALDO GONCALVES LOPES
RECLAMADO: FLORENCIO MAIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA. E OUTROS (7)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz
(a) da 2ª Vara do Trabalho de São Paulo.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

ADRIANO ROBERTO GROSSI SPONTON

SENTENÇA

Vistos.

Embargos à Execução apresentados por Leandro
Fausto Rinaldi

Contraminuta apresentada pelo exequente, conforme
id.bcbb32f.

É o relatório.

DECIDE-SE

Presentes os requisitos legais, conheço dos Embargos à Execução.

No mérito, aduz o embargante, em síntese: que foi citado por hora certa e não tinha ciência da presente ação; que procedeu à venda do apartamento objeto da constrição; que não restou caracterizada fraude ao credor, motivo pelo qual deve ser decretada a nulidade da penhora.

Passo a analisar.

Analisando os autos, verifica-se que as reclamadas Rinaldi Equipamentos Industriais, Abinox Indústria Metalúrgica Ltda e Servinst Instalações Industriais Ltda foram condenadas ao pagamento dos títulos elencados na sentença de fl.248, sendo-lhes aplicada a pena de revelia e confissão.

Foram homologados os cálculos em 20/02/2013 (fl. 324), totalizando o importe de R\$ 420.887,98 - valor atualizado até 01/02/2012.

Foram expedidos mandados de citação para pagamento em face das executadas (fls.326 e seguintes), sendo posteriormente citadas por edital (fl.332).

Consta à fl.334 que em 28/03/2013 foi citado o sócio Leandro Fausto Rinaldi por hora certa.

Foram realizadas tentativas de bloqueio Bacenjud nas contas das executadas (fl.336), sendo determinada, posteriormente, a desconsideração da personalidade jurídica das reclamadas, conforme despacho de fl.337, com a inclusão do executado Leandro Fausto Rinaldi.

Também foram realizadas tentativas de bloqueio Bacenjud nas contas do executado Leandro Fausto Rinaldi (fl.344), sem sucesso.

Outras medidas executórias foram buscadas Detran - fl.345 e Arisp - fl.349/354.

O exequente formulou pedido de reconhecimento de fraude à execução no tocante ao imóvel penhorado - matrícula 39.616 apto n. 34, Cond. Edifício Skorprios - Av. Dr. Arthur Costa Filho, n. 1957, Bairro Ipiranga, Caraguatatuba-SP alegando que a transmissão do bem ocorreu em 27/11/2008, quando já corrida contra o proprietário Leandro Fausto Rinaldi a presente demanda e outras no âmbito do E. TRT da 2ª Região.

Foi proferido o despacho de fl. 371, declarando ineficaz a alienação do imóvel, bem como reconhecendo a fraude à execução.

Foi realizada a penhora do bem (auto de penhora fl.377/378), sendo que na ocasião o imóvel se encontrava desocupado.

Foram adotadas medidas visando a localização do embargante, cônjuge e coproprietários a respeito da penhora (fl. 379), sendo realizada a pesquisa infoseg, diligenciados outros endereços, medidas que resultaram infrutíferas (fl.391), sendo expedido o edital de intimação (fl.393).

As alegações do embargante no sentido da nulidade do feito por ausência de intimação não subsistem, pois além do fato das reclamadas terem sido declaradas revéis e confessas, diversas foram as tentativas visando a sua localização nos autos, todas sem sucesso.

O embargante se ocultou ao longo de toda a tramitação processual e não possui legitimidade para alegar que a venda do imóvel ocorreu de forma regular, nem tampouco que desconhecia a tramitação do feito.

Eventual alegação de boa fé na aquisição do imóvel somente caberia à adquirente do imóvel, Sra. Wanda Romanato Fonseca, porém tal pessoa foi devidamente intimada - fl.389 e nada alegou nos autos.

Por fim, quanto ao alegado em sede de contraminuta pelo embargado, rejeito a aplicação da pena de litigância de má-fé, eis que não estão presentes elementos suficientes para a aplicação da pena pretendida.

PELO EXPOSTO, conheço dos Embargos à Execução para, no mérito, julgá-los **IMPROCEDENTES**, nos termos da fundamentação supra.

Custas pelas executadas, no importe de R\$ 44,26, que deverão ser recolhidas ao final, sob pena de execução.

Intimem-se.

SAO PAULO/SP, 18 de março de 2021.

RENATA ORSI BULGUERONI
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)



Assinado eletronicamente por: RENATA ORSI BULGUERONI - Juntado em: 18/03/2021 15:06:16 - 0897b0a
Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO:03241738000139
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21031811340222300000208094777?instancia=1>
Número do processo: 0087400-65.2003.5.02.0002
Número do documento: 21031811340222300000208094777

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68c2e2b	02/07/2020 16:01	Despacho	Despacho
b3433e9	26/11/2020 09:29	Despacho	Despacho
2f78c4b	26/11/2020 13:53	Despacho	Despacho
0897b0a	18/03/2021 15:06	Sentença	Sentença